LEI MUNICIPAL Nº.: 2.750/2010, DE 08 DE JUNHO DE 2010

Cria e denomina unidade escolar de Educação de Jovens e Adultos – EJA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Rede Municipal de Ensino do Município de Ipameri, a unidade escolar de Educação de Jovens e Adultos – EJA, passando a denominar-se **"Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - José Pedroso de Deus"**.

Art. 2º - A unidade escolar da EJA funcionará em prédio do Município, situado à Praça Rui Barbosa, s/n, Bairro Boa Vista, voltada para o ensino na modalidade de jovens e adultos, com as seguintes metas:

I – atender gratuitamente aos jovens e adultos na modalidade do ensino fundamental 1ª e 2ª fase – modalidade EJA;

II – atender à rede municipal de ensino por meio de planejamentos padrões, materiais didáticos e outras atividades relacionadas;

III – oferecer treinamento e estágios aos professores municipais;

IV – oferecer cursos e amostragens, observando a relação ensino/aprendizagem.

Art. 3º - A unidade escolar da EJA funcionará no período noturno, obedecendo ao calendário escolar, bem como toda orientação pedagógica estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL